



CONSIDERANDO que a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 aprovou a Política Nacional de Atenção Básica, consistente em ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária;

CONSIDERANDO que a ~~Política Nacional de Atenção Básica à Saúde~~ adotou como estratégia prioritária a ~~Saúde da Família~~, entendida como uma estratégia de reorientação do modelo assistencial, operacionalizado mediante a implantação de equipes multiprofissionais em ~~unidades básicas de saúde~~, visando o atendimento de um número definido de famílias, residentes em áreas geograficamente delimitadas;

CONSIDERANDO que a estratégia Saúde da Família é financiada com recursos federais, cuja aplicação é fiscalizada pelo Ministério da Saúde e Tribunal de Contas da União (art. 33, § 4º, da Lei 8.080/90), atraindo o interesse da União (art. 109, IV, da CF) e a atribuição do MPF;

CONSIDERANDO que, em relação à estratégia Saúde da Família, compete às Secretarias Municipais de Saúde, dentre outras responsabilidades, destinar recursos municipais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica; selecionar, contratar e remunerar os profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de Atenção Básica, em conformidade com a legislação vigente; e assegurar o cumprimento da carga horária integral de todos os profissionais que compõem as equipes de atenção básica, de acordo com as jornadas de trabalho especificadas no SCNES e a modalidade de atenção (Portarias GM/MS n.º 2.436/2017);

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS nº 2.436/2017 prevê a suspensão do repasse de recursos do Ministério da Saúde (Piso de Atenção Básica Variável) nos casos em que forem constatadas, dentre outras irregularidades, o descumprimento da carga horária mínima prevista para os profissionais das Equipes de Saúde;